Diário Oficial

Outrossim, ficam notificadas ainda para, querendo, nos termos do artigo 47 da mesma legislação, apresentar defesa administrativa. Ademais, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento ou erro, será o presente EDITAL afixado no local de costume, na sede deste órgão, que funciona à Avenida Almirante Barroso, nº 693, Centro, em João Pessoa/PB.

João Pessoa/PB, 11 de Julho de 2023

Universidade Estadual da Paraíba

EDITAL E AVISO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

EDITAL NORMATIVO 002/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - UEPB RETIFICADO

A Vice-Reitora, no exercício da Reitoria, da Universidade Estadual da Paraíba, Professora Doutora Ivonildes da Silva Fonseca, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da Instituição, em atenção à necessidade de reposição do quadro de servidores técnico-administrativos, faz publicar o presente Edital de Concurso Público, para o preenchimento de vagas para cargo/funções Técnicas Administrativas nos diversos Campi da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB. O presente Concurso Público está sendo realizado em cumprimento à RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/015/2023, de 20 de junho de 2023, que determinou a abertura de Concurso para Provimento de Cargos de servidores técnico-administrativos e será regido de acordo com a Legislação pertinente e com as instruções do presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1. O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas de cargo/funções, doravante denominado cargos, constantes no Capítulo II deste Edital e será realizado sob a responsabilidade da Universidade Estadual da Paraíba, representada pela Comissão Permanente de Concursos Públicos da Universidade Estadual da Paraíba, composta por membros do quadro de servidores da Universidade Estadual da Paraíba.
- 2. A execução do referido Concurso será de responsabilidade da COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS (CPCon) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA.
- 3. O Concurso será realizado em duas fases:
- 3. 1. Primeira Fase:
- 3. 1. 1. Prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.
- 3. 2. Segunda Fase:
- 3. 2. 1. Prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, para os seguintes cargos: Analista de Sistemas - Banco de Dados, Analista de Sistemas - Desenvolvimento de Sites e Sistemas, Analista de Sistemas – Redes, Farmacêutico Industrial, Técnico em Informática – Instalação e Manutenção e Técnico em Informática - Programador.
- 3. 2. 2. Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos de Advogado e Farmacêutico Industrial.
- 4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas atualmente existentes no Quadro de Pessoal da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, distribuídas conforme disposto no Capítulo II deste Edital.
- 5. O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão Permanente de Concursos Públicos, composta por membros pertencentes ao Quadro de Pessoal da Universidade Estadual da Paraíba, competindo a esta comissão a supervisão e fiscalização de todas as fases do certame.
- 6. O cronograma provisório consta no Anexo I deste Edital.
- 7. O conteúdo programático está presente no Anexo II deste Edital.
- 8. As atribuições dos cargos previstos no Capítulo II constam no Anexo III deste Edital.
- 9. A declaração de uso de nome social consta no Anexo IV deste Edital.
- 10. A autodeclaração de cor preta ou parda consta no Anexo V deste Edital.
- 11. Modelo de espelho de correção de Prova Prática consta no Anexo VI deste Edital.
- 12. Formulário para envio de documentação para a Prova de Títulos consta no Anexo VII deste Edital.
- 13. Todos os anexos deste Edital, descritos acima (Anexos de I a VII), estão disponíveis no seguinte link: https://cpcon.uepb.edu.br/concurso-publico-da-universidade-estadual-da-paraiba/

II – DOS CARGOS

- 1. Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a denominação, pré-requisitos, salário-base inicial regidos pela legislação específica e especificados neste documento.
- 2. Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico, jornada de trabalho semanal e escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo estão discriminados nos quadros abaixo:

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

N°	CARGO	VAGAS	VAGAS	VAGAS	TOTAL DE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE	VENCIMEN-
IN	CARGO	(AC)	(PCD)	(NEGROS)	VAGAS	ESCOLARIDADE MINIMA	TRABALHO	TO BÁSICO
1	Desenhista Projetista	2	-	-	2	Ensino Médio Completo + Curso	40h	R\$ 3.107,29
	Campus I					Técnico na Área		
	Técnico em Informática -					Ensino Médio Completo + Curso		
2	Instalação e Manutenção	2	-	-	2	· .	40h	R\$ 3.107,29
	Campus I					Técnico Completo na Área		
	Técnico em Informática -			Ensino Médio Completo + Curso				
3	Instalação e Manutenção	1	-	-	1	· .	40h	R\$ 3.107,29
	Campus VII					Técnico Completo na Área		
	Técnico em Informática -					Ensino Médio Completo + Curso		
4	Instalação e Manutenção	1	-	-	1	Técnico Completo na Área	40h	R\$ 3.107,29
	Campus VIII					i ecnico Compieto na Area		
	Técnico em Informática -					Ensino Médio Completo + Curso		
5	Programador	5	1	2	8	Técnico Completo na Área	40h	R\$ 3.107,29
	Campus I					recinco Compieto na Area		

Quadro 1: AC: Ampla Concorrência / PCD: Pessoa com Deficiência

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

	MIVEE SCIENTOR COMITEE TO							
Nº	CARGO	VAGAS	VAGAS	VAGAS	TOTAL DE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE	VENCIMEN-
IN-	CARGO	(AC)	(PCD)	(NEGROS)	VAGAS	ESCOLARIDADE MINIMA	TRABALHO	TO BÁSICO
6	Advogado Campus I	1	-	-	1	Ensino Superior em Direito + Ins- crição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	40h	R\$ 3.922,88
7	Arquiteto Campus I	1	-	-	1	Curso Superior de Arquitetura + Registro no CAU	40h	R\$ 3.922,88
8	Analista de Sistemas – Banco de Dados Campus I	1	-	-	1	Curso Superior em Ciência da Computação ou Afins	40h	R\$ 3.922,88
9	Analista de Sistemas – Desenvolvimento de Sites e Sistemas Campus I	1	-	-	1	Curso Superior em Ciência da Computação ou Afins	40h	R\$ 3.922,88
10	Analista de Sistemas – Redes Campus I	2	-	-	2	Curso Superior em Ciência da Computação ou Afins	40h	R\$ 3.922,88
11	Engenheiro Eletricista Campus I	1	-	-	1	Curso Superior de Engenharia Elétrica + Registro no CREA	40h	R\$ 3.922,88
12	Farmacêutico Industrial Campus I	1	-	-	1	Nível Superior em Farmácia Industrial ou Generalista + Re- gistro no Conselho de Classe	40h	R\$ 3.922,88

Quadro 2: AC: Ampla Concorrência / PCD: Pessoa com Deficiência

- 3. Ao valor referente ao vencimento básico poderão ser somadas gratificações, adicionais e outras vantagens legalmente atribuídas aos cargos.
- 4. No total das 22 vagas oferecidas, estão incluídas 2 vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, em observância à Lei Complementar Estadual nº 154/2019, que dispõe: "às pessoas com deficiência serão reservadas até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso público", bem como 2 vagas para população negra, conforme determinado pela Lei Estadual 12.169/2021, destinando-se 18 vagas para Ampla Concorrência.
- 5. Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Universidade Estadual da Paraíba, fornecimento de transporte e/ou alimentação para os candidatos no(s) dia(s) de prova(s).
- 6. A escolaridade mínima exigida e as demais exigências dos cargos deverão ser comprovadas quando da nomeação e posse do candidato, e a não apresentação de quaisquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará a exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

III – DAS INSCRIÇÕES

- 1. A inscrição do candidato implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.
- 3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar concordância com os termos que constam neste Edital, acarretando na aceitação de que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção. Concorda também com a autorização da divulgação do seu nome, número de inscrição, critério de desempate e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 4. Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de outros candidatos.
- 5. As inscrições ficam abertas por meio da internet durante o período informado no Anexo I.
- 6. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet.
- 7. A CPCon não envia e-mail com confirmação de inscrição.
- 8. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
- 8. 1. Acessar o endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br;
- 8. 2. Realizar a leitura do respectivo Edital;
- 8. 3. Acessar a área do candidato, após cadastro no Sistema de Gerenciamento de Processo Seletivo -SIGEPS, caso ainda não seja cadastrado;
- 8. 4. Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- 8. 5. Imprimir o boleto bancário, com o valor total do documento, correspondente à taxa de inscrição.
- 8. 6. Verificar se na área do candidato se a inscrição foi concluída com sucesso.
- 9. O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:
- 9. 1. Cargos de Nível Médio/Técnico: R\$95,00 (noventa e cinco reais);
- 9. 2. Cargos de Nível Superior: R\$115,00 (cento e quinze reais).
- 10. O Boleto Bancário poderá ser quitado até a data prevista no Anexo I.
- 11. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas caso o faça para cargos de mesmo nível de escolaridade e/ou com horário de prova idêntico, deverá decidir, no dia da realização da prova objetiva, para qual cargo desejará realizar a prova, sendo vedada a devolução da taxa de inscrição paga referente ao cargo não escolhido.
- 11. 1. No caso de o candidato inscrever-se para cargos de níveis diferentes e horário de provas distintos, não será necessário escolher para qual cargo desejará realizar a prova, uma vez que haverá compatibi-
- 12. Não serão consideradas válidas para efeito de homologação da inscrição, o pagamento do Boleto Bancário através de depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 13. Eventual ingresso financeiro em conta da Universidade Estadual da Paraíba diverso do pagamento de Boleto Bancário, emitido no ato da inscrição, será tratado como doação para ente público, implicando a não efetivação da inscrição e não será reembolsável.
- 14. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 15. A listagem das inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no site http://cpcon.uepb. edu.br no dia designado no Anexo I.
- 16. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição indeferida, poderá encaminhar recurso para a CPCon, exclusivamente pelo mesmo endereço eletrônico das inscrições conforme cronograma provisório - Anexo I.
- 17. A divulgação da listagem dos candidatos homologados e não homologados, APÓS RECURSOS, será publicada no site da CPCon conforme cronograma provisório - Anexo I.

- 18. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à CPCon e à Universidade Estadual da Paraíba o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos. 19. Não serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição ou mesmo transferência de titularidade da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 20. A CPCon não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 21. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Universidade Estadual da Paraíba, hipótese em que os candidatos deverão aguardar recebimento de comunicação eletrônica por parte da Comissão Permanente de Concursos com as instruções para a solicitação da devolução da taxa de inscrição.
- 21. 1. Após eventual comunicação eletrônica de que trata o *caput*, o candidato deverá encaminhar a solicitação com toda a documentação que lhe for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de a taxa de inscrição ser convertida em doação em favor da Universidade Estadual da Paraíba.
- 22. A Universidade Estadual da Paraíba e a CPCon eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos por ocasião da realização das provas do Concurso Público, sendo de responsabilidade dos mesmos verificar com antecedência o local de provas disponibilizado conforme o Anexo I.
- 23. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá solicitá-la no ato da inscrição, selecionando o tipo de atendimento e encaminhar, exclusivamente via SEDEX, para a CPCon documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprove a necessidade desejada. O envelope deve conter:
- 24. Caso o candidato, após concluir sua inscrição, necessite de atendimento especial para realização da prova, deverá solicitá-lo até o término das inscrições, enviando o documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprove a necessidade desejada na forma especificada no item 23.
- 24. 1. O candidato que não enviar a documentação até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 24. 2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 25. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial nos termos deste Edital, informando a opção "Atendimento Especial" em campo próprio do sistema de inscrição, sendo a ela concedido o tempo adicional de até 01 (uma) hora.
- 25. Î. A candidata deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (o bebê) durante a realização das provas.
- 25. 2. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
- 25. 3. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante no Concurso Público.
- 25. 4. Qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante responsável durante a realização das provas deverá ser presenciado por uma fiscal.
- 25. 5. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 25. 6. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 25. 7. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização de prova sem a presença de um acompanhante adulto.
- 25. 8. A ausência do lactente impossibilita a concessão de tempo adicional à lactante.
- 26. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas impressas em folha de formato A3.
- 27. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual que sejam passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 28. O candidato transgênero/travesti/transexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das fases do Concurso Público deverá, conforme prazos descritos no Anexo I deste Edital:
- 28. 1. Assinalar no sistema de inscrição a opção correspondente a utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado;
- 28. 2. Împrimir, preencher e assinar a declaração que se encontra no Anexo IV deste Edital, enviando-a até o término das inscrições, exclusivamente via SEDEX, devendo contar no envelope:
- 29. O candidato que tenha exercido a função de jurado entre a publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições e deseje ser reconhecido o exercício daquele mister para critério de desempate, deverá solicitar, até o término das inscrições, a participação no certame nessa condição, encaminhando documento que comprove a sua participação no pleito, exclusivamente via SEDEX, devendo contar no envelope:
- 30. Não será considerado como documento que comprove a condição de jurado a carta de intimação para comparecer à sessão do Tribunal do Júri, devendo ser enviado declaração de comparecimento ou certidão emitida por servidor atestando a efetiva participação do candidato na função de jurado.
- 31. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste Edital.

IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 1. Estarão isentos da taxa de inscrição do Concurso Público para os cargos ofertados todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina a Lei Estadual nº 7.716, de 28 de dezembro de 2004 (doadores de sangue); Lei Estadual nº 8.483, de 09 de janeiro de 2008 (doadoras de leite materno); Lei Estadual nº 8.819, de 12 de junho de 2009 (doadores de medula óssea) e Lei Estadual nº 11.501, de 08 de novembro de 2019 (transplantados e doadores de medula óssea inscritos no CadÚnico).
- 2. Os interessados em participar do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição **deverão solicitar por meio eletrônico** (internet) no *site*: http://cpcon.uepb.edu.br, seguindo as orientações contidas no formulário eletrônico de solicitação e respeitando o prazo definido do cronograma provisório.
- 3. O candidato que, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitar a isenção da taxa de inscrição, de acordo com a Lei Estadual nº 7.716, de 28 de dezembro de 2004; Lei Estadual nº 8.483, de 09 de janeiro de 2008; Lei Estadual nº 8.819, de 12 de junho de 2009 e Lei Estadual nº 11.501, de 08 de novembro de 2019, **deverá encaminhar para a CPCon os seguintes documentos**:
- 3. 1. Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- 2. Cópia do CPF;
- 3. 3. Declaração do órgão competente com datas das doações (sangue ou leite materno ou medula óssea);
- 3. 4. No caso de enquadrar-se na Lei Estadual nº 11.501/2019, o candidato deverá encaminhar extrato do NIS, comprovando pertencer à família inscrita no CadÚnico e declaração hospitalar certificando que o candidato é transplantado ou doador.
- 4. Os documentos referidos no item anterior deverão ser encaminhados, exclusivamente via SEDEX, até

a data máxima de envio a qual consta no cronograma provisório, não sendo analisados os documentos enviados fora do prazo. O envelope deverá conter:

Diário Oficial 👼

- 5. Os Requerimentos de Isenção do pagamento de que trata este capítulo somente serão realizados via *internet*.
- 6. As informações prestadas no Formulário de Isenção do pagamento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- 7. 1. deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet;
- 7. 2. não encaminhar a documentação comprobatória;
- 7. 3. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- 7. 4. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo.
- 8. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas na legislação penal e administrativa, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de novembro de 1979.
- 9. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 10. Os candidatos que não cumprirem o disposto neste capítulo serão excluídos do processo de isenção.
- 11. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 12. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da CPCon em data definida no cronograma provisório.
- 13. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido**, terá sua inscrição validada, não necessitando, desta forma, efetuar o pagamento da inscrição. EM SEGUIDA, O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EFETIVAÇÃO
- DA INSCRIÇÃO, caso não a tenha feito concomitantemente no momento da solicitação de isenção. 14. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferida**, poderá encami-
- 14. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferida**, poderá encaminhar recurso para a CPCon, <u>exclusivamente</u> pelo mesmo endereço eletrônico das inscrições conforme cronograma provisório Anexo I.
- 15. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS**, será publicada no site da CPCon conforme cronograma provisório Anexo I.
- 16. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição e/ou seu recurso indeferido e que queira participar do certame deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite a qual consta no cronograma provisório Anexo I.
- 17. O candidato que não regularizar sua inscrição, por meio do pagamento, terá o pedido de inscrição invalidado.

V – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 1. Às pessoas com algum tipo de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- Os candidatos com deficiência deverão fazer suas inscrições pela *internet*.
 Em cumprimento à Lei Complementar Estadual nº 154/2019, ser-lhes-á reservado o percentual de até
- 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público.

 4. Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do capítulo II para pessoas
- com deficiência. 5. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes em que possam ser aplicadas as normas
- citadas neste capítulo, não haverá reserva para candidatos com deficiência.

 6. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar a execução das atribuições do cargo é
- obstativa à inscrição no Concurso Público.

 7. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
- 8. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
- 9. Nos termos do art. 4ª, do Decreto nº 3.298/99 e alterações, são consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
- a. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho dos cargos;
- b. **Deficiência auditiva**: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000 HZ;
- c. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no mesmo olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no mesmo olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- d. **Deficiência mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;
- e. deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 9. 1. Também são consideradas pessoas com deficiência o **portador de visão monocular**, de acordo com a Lei Estadual nº 9.899, de 05 de outubro de 2012, o candidato com **surdez unilateral**, nos termos da Lei Estadual nº 10.971, de 19 de setembro de 2017 e o candidato com **doença renal crônica** nos termos da Lei Estadual nº 11.299, de 23 de janeiro de 2019.
- 10. Será eliminado do Concurso Público o candidato portador de deficiência incompatível com o cargo pretendido, após análise da junta médica oficial indicada pela Universidade Estadual da Paraíba.
- 11. Os candidatos com deficiência de mesmo cargo concorrerão entre si e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 12. Os candidatos que necessitarem de atendimento especial deverão requerê-lo nos termos descritos no Capítulo anterior.
- 13. Ao efetuar sua inscrição, o candidato deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
- 14. No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar, exclusivamente via SEDEX no endereço

- informado no item 4 do capítulo anterior, cópia autenticada de laudo médico expedido em no máximo 1 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, anexando ao laudo médico o nome completo do candidato, seu número do documento de identidade (RG), o número de sua inscrição no CPF, o número do telefone do candidato e sua opção de cargo.
- 14. 1. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial, deverá solicitá-la expressamente, não sendo considerada válido o simples envio do laudo médico sem a indicação do atendimento desejado. 14. 2. Caso o candidato necessite de tempo adicional e/ou leitura de prova, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência,
- 15. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições não encaminharem a documentação comprobatória de sua deficiência nos termos do presente capítulo perderão o direito de concorrer às vagas reservadas, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência.
- 15. 1. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a pessoa com deficiência, mas não enviarem solicitação expressa para atendimento especial, poderão não a ter atendida no dia da prova.
- 16. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.
- 17. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em lista única contendo a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas da ampla concorrência e a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 18. O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Universidade Estadual da Paraíba, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliará a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, observadas as seguintes disposições:
- 18. 1. A avaliação de que trata este item tem caráter terminativo;
- 18. 2. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o laudo médico encaminhado no período das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- 18. 3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência, à avaliação tratada neste item;
- 18. 4. Nos termos deste capítulo, será eliminado do concurso o candidato com deficiência incompatível com o cargo pretendido, após análise da junta médica oficial indicada pela Universidade Estadual da Paraíba; 18. 5. A data e local da avaliação médica do candidato será divulgada pela Universidade Estadual da Paraíba por ocasião da convocação dos candidatos com deficiência.
- 19. As vagas definidas para os candidatos com deficiência no Capítulo II deste Edital que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória e, na falta de demais candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos que concorreram às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 20. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 21. A documentação enviada pelo candidato será válida apenas para o presente certame e não será
- 22. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

VI – DOS CANDIDATOS NEGROS

- 1. Ficam reservadas à população negra 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas, considerando o disposto a seguir, nos termos da Lei Estadual nº 12.169/2021:
- 1. 1. A reserva de vagas é obrigatória, nos termos do §1º do art. 1º da Lei Estadual nº 12.169/2021, sempre que o número de vagas ofertadas para o cargo, consideradas a regionalização e a especialidade, for igual ou superior a 3 (três).
- 1. 2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), conforme §2° do art. 1°, da Lei Estadual nº 12.169/2021.
- 1. 3. Nos termos do §3º do art. 1º da Lei Estadual nº 12.169/2021, para fazer jus à reserva de vagas, o candidato deve ter cursado, pelo menos, um ano do ensino médio em escola pública e deverá, no momento do preenchimento da inscrição, comprovar renda bruta família per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), mediante apresentação das cópias das duas últimas declarações do IRPF e do recibo de entrega de todos os membros da família que declaram ou, em caso de inexistência desta, outro meio comprobatório idôneo que comprove a situação específica de cada integrante do grupo familiar.
- 2. Poderão concorrer às vagas reservadas à população negra aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito "cor" ou "raça", utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que contemplem os requisitos indicados na Lei Estadual nº 12.169/2021, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.
- 3. Atendendo à determinação legal, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do capítulo II para
- 4. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes em que possam ser aplicadas as normas legais, não haverá reserva para candidatos pretos e pardos.
- 5. No momento da inscrição, os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas a pretos e pardos deverão assinar a Autodeclaração (Anexo V), e encaminhar exclusivamente via SEDEX, dentro do prazo do período das inscrições com a documentação que comprove atender aos requisitos legais (escolaridade e renda), não sendo analisados os documentos enviados fora do prazo. O envelope deverá conter: 6. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não encaminharem a autodeclaração perderão o direito de concorrer às vagas reservadas, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência.
- 7. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, sendo eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficando sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que se lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na hipótese de constatação de declaração falsa, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 12.169/2021.
- 8. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, no caso de aprovação e classificação, passarão por procedimentos realizados pela Comissão de Heteroidentificação, com vistas a validar a autodeclaração apresentada no ato da inscrição.

- 9. Será eliminado do concurso o candidato preto ou pardo que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração ou que não for reconhecido como preto ou pardo pela Comissão de Heteroidentificação.
- 10. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos pretos ou pardos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 11. O candidato preto ou prado que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.
- 12. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em lista única contendo a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas da ampla concorrência e a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas reservadas a pretos e pardos.
- 12. 1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas
- 14. As vagas definidas para os candidatos pretos e pardos no Capítulo II deste Edital que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 15. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas.
- 16. A documentação enviada pelo candidato será válida apenas para o presente certame e não será devolvida.

VII – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

1. Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, número de itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros abaixo:

NIVEL MEDIO/TECNICO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
Técnico em Informática – Instalação e Manutenção		Português	15	3,5	
(Campi I, VII e VIII)	Objetiva	Informática	10	2,0	Eliminatório e Classi-
Técnico em Informática – Programador (Campus I)		Conhecimentos Específicos	15	4,5	ficatório
Desenhista Projetista (Campus I)					
Técnico em Informática – Instalação e Manutenção (Campi I, VII e VIII)	Prova Prática			Eliminatório e Classi- ficatório	
Técnico em Informática – Programador (Campus I)					

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
Advogado (Campus I)		Português	15	3,5	
Arquiteto (Campus I)		Raciocínio Lógico	10	2,0	
Farmacêutico Industrial (Campus I)					
Engenheiro Eletricista (Campus I)	Objetiva				Eliminatório e Classi-
Analista de Sistemas – Redes (Campus I)	Objetiva				ficatório
Analista de Sistemas – Banco de dados (Campus I)		Conhecimentos Específicos	15	4,5	
Analista de Sistemas – Desenvolvimento de Sites e					
Sistemas (Campus I)					
Advogado (Campus I)	Avaliação de Títulos			Classificatório	
Farmacêutico Industrial (Campus I)				Ciassincatorio	
Farmacêutico Industrial (Campus I)					
Analista de Sistemas – Redes (Campus I)	Prova Prática				Eliminatório e Classi-
Analista de Sistemas – Banco de dados (Campus I)					
Analista de Sistemas – Desenvolvimento de Sites e				ficatório	
Sistemas (Campus I)	Sistemas (Campus I)				

- 2. Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:
- $\bar{x} = \frac{\sum_{i=1}^{n} \lambda_i P_i}{10}$, onde:
- n = número de áreas temáticas
- λ = pontuação obtida na área temática
- P = peso da área temática de acordo com a cargo escolhido
- 3. As provas objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões. Exemplo: para o cargo de Desenhista Projetista, há 10 questões de informática, logo cada questão valerá $\frac{1020}{10}$ = 102 pontos.
- 4. As provas objetivas serão compostas por 40 (quarenta) questões conforme o item 1 deste capítulo, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de "A" a "E", e somente 01 (uma) dentre as alternativas deverá ser assinalada como correta.
- 5. A data de realização da prova escrita objetiva consta no Anexo I, devendo-se observar que as provas para cargos de nível superior ocorrerão pela manhã, enquanto as provas para cargos de nível médio/ técnico serão realizadas no período da tarde.
- 5. 1. Durante o período da manhã, os portões serão abertos às 7h e fechados às 7h45min, as provas iniciar-se-ão às 8h e serão concluídas às 12h, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 10h.
- 5. 2. Durante o período da tarde, os portões serão abertos às 13h30min e fechados às 14h15min, as provas iniciar-se-ão às 14h30min e serão concluídas às 18h30min, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 16h30min.
- 6. O candidato que se ausentar antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova será eliminado do Concurso Público.
- 7. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.
- 8. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados localizados na cidade, a CPCon reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda serem aplicadas as provas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, a depender da quantidade de inscritos.
- 9. A CPCon e a Universidade Estadual da Paraíba não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
- 10. As informações sobre o horário, local, sala e carteira onde o candidato realizará sua prova serão disponibilizadas na área do candidato conforme determinado no Anexo I.
- 11. É de inteira responsabilidade do candidato obter a informação sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas do Concurso Público, devendo acessar o Cartão de Inscrição com as

- 12. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no Cartão
- 13. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando o documento de identidade original com foto que o identifique.
- 13. 1. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identidade expedida por conselho de fiscalização profissional nos casos em que tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista ou o Certificado de Dispensa de Incorporação; a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.
- 13. 2. O cartão de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 14. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, não podendo o candidato justificar sua ausência pelo desconhecimento sobre a realização da prova.
- 14. 1. O não comparecimento à prova caracterizará desistência do candidato e resultado em sua eliminação no Concurso Público.
- 15. A CPCon solicitará aos candidatos, durante a aplicação das provas, a identificação digital na folha de respostas, bem como a transcrição da frase que estará destacada na capa do caderno de prova para a folha de respostas.
- 16. Na realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o caderno de prova e a folha de respostas com os dados do candidato para oposição da assinatura em campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente.
- 17. Na prova escrita objetiva, o candidato deverá assinalar a folha de respostas, único documento válido para a correção da prova, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade deste, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas no caderno de prova e na folha de respostas, não havendo substituição da folha de respostas por erro do candidato, o qual se responsabilizará inteiramente por prejuízos advindos de marcações feitas de forma incorreta na folha de respostas.
- 18. O candidato que receber seu caderno de prova e/ou folha de respostas com quaisquer falhas de impressão, em branco, para cargo diferente do escolhido não será prejudicado, mas deverá comunicar o fato ao fiscal de sala para registro em ata e requerer caderno de prova e/ou folha de respostas reserva, não sendo aceitos recursos em momento posterior à aplicação das provas.
- 18. 1. O candidato que, percebendo quaisquer das situações apontadas nesse item, não comunicar o fato ao fiscal de sala e requerer a substituição do caderno de prova e/ou folha de respostas assume para si a responsabilidade e exime a CPCon e a Universidade Estadual da Paraíba da responsabilidade sobre quaisquer prejuízos delas advindos.
- 19. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado pela CPCon munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente, não sendo permitida a utilização de nenhum outro material.
- 19. 1. O candidato deverá preencher os alvéolos na folha de respostas da prova escrita objetiva com caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente.
- 19. 2. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 19. 3. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 20. Não deverá ser feita pelo candidato nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, à transcrição da frase ou à assinatura, sob pena de prejuízo do desempenho do mesmo.
- 21. Ao terminar a prova, o candidato deverá comunicar o fiscal e entregar a este a folha de respostas e o caderno de provas.
- 21. 1. Caso o candidato seja um dos últimos 3 (três) candidatos a entregar a prova, deverá permanecer na sala até o término das provas para assinar a ata de sala, devendo ser registrada em ata a eventual recusa em permanecer no local de provas, justificando-a.
- 22. Motivará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou na legislação que regule o certame, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes na prova, bem como o desacato a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 23. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- 23. 1. apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- 23. 2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- 23. 3. não apresentar documento que bem o identifique;
- 23. 4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 23. 5. apresentar-se após o fechamento dos portões, conforme indicado neste capítulo;
- 23. 6. ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;
- 23.7. for surpreendido em comunicação com outras pessoas, portando ou se utilizando de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;
- 23. 8. se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares no interior da sala de aplicação da prova ou em qualquer local do setor da prova no horário de aplicação da mesma, sendo eliminado o candidato cujo aparelho celular ou equipamento eletrônico vibre e/ou soe alarme ou algum toque de chamada no interior da sala, corredores, banheiros ou qualquer ambiente do setor de provas, sem direito a recursos;
- 23. 9. for pego portando celular ou equipamento similar na ida ao banheiro ou aos locais específicos para tomar água durante o horário de realização das provas;
- 23. 10. abrir o saco plástico lacrado no interior da sala de prova;

- 23. 11. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, exceto no caderno de prova;
- 23. 12. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- 23. 13. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 23. 14. não devolver a folha de respostas ao término de sua prova;
- 23. 15. não devolver a folha de respostas quando informado sobre o fim do tempo para a prova; 23. 16. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 24. Somente será permita a entrada do candidato na sala de prova com quaisquer dos objetos indicados no subitem 23.8 do presente capítulo, se estes estiverem acondicionados desligados e lacrados em saco plástico fornecido pela CPCon.
- 25. Por ocasião da realização da prova escrita objetiva:
- 25. 1. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas e o caderno de provas.
- 25. 2. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término das provas, devendo assinarem a ata da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, e saírem da sala de uma só vez, sendo registrada em ata na presença destes candidatos o horário de término da prova.
- 25. 3. Se algum dos três últimos candidatos se recusar a permanecer na sala de provas, deverá ser registrada em ata a justificativa e este candidato deverá assinar a ata colocando o horário em que saiu da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova até o momento em que se ausentou do local de provas.
- 25. 4. Quando, após a prova, for constatado, por qualquer meio que seja, que algum candidato utilizou quaisquer meios ilícitos, este será eliminado do concurso público nos termos do subitem 23.13 do presente capítulo
- 25. 5. Não haverá prorrogação do tempo prevista para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova
- 25. 6. Não se considera afastamento do candidato da sala de prova o deslocamento da candidata lactante para a sala de amamentação bem como seu retorno da sala de amamentação para a sala de prova.
- 25. 7. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 25. 8. As questões da prova escrita objetiva, o gabarito provisório e o gabarito definitivo serão divulgados no site http://cpcon.uepb.edu.br

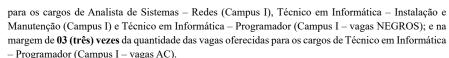
conforme previsto no Anexo I deste Edital.

- 25. 9. Não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público a legislação promulgada após a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja em
- 26. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de 600,00 pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.
- 27. O candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos, entregues pela CPCon, quaisquer objetos, exceto o documento oficial de identidade com foto e a caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.
- 28. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos e/ou abrir o saco plástico entregue pela CPCon na sala de prova, sob pena de eliminação do mesmo no Concurso Público.
- 28. 1. Ao candidato é igualmente defeso abrir sacola, bolsa, mochila ou objetos congêneres na sala de prova, sob pena de eliminação do mesmo no Concurso Público.
- 29. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a folha de respostas, sendo este o único documento válido para avaliação do candidato.
- 30. Aos candidatos que tiverem seu pedido de atendimento especial deferido, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas.

VIII – DA PROVA PRÁTICA

- 1. A Prova Prática será realizada na cidade de Campina Grande, ou em algum Município onde exista Campus da UEPB. Os candidatos deverão ficar atentos ao Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br
- 1. 1. À CPCon reserva-se o direito de realizar em cidades próximas à determinada a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, conforme cronograma provisório.
- 1. 2. Será de responsabilidade do candidato, o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova e horário.
- 1. 3. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com o edital de convocação que deverá ser publicado conforme cronograma provisório, com as informações constantes no item 1.1, deste capítulo.
- 1. 4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou a apresentação de candidato fora do local designado.
- 2. A Prova tem o objetivo de identificar habilidades e aptidões do candidato para desenvolver tarefas e atividades compatíveis com o cargo.
- 3. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, que obtiverem nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos) pontos. Serão convocados à prova prática os candidatos dos cargos de Analista de Sistemas - Banco de Dados, Analista de Sistemas - Desenvolvimento de Sites e Sistemas, Analista de Sistemas - Redes, Farmacêutico Industrial, Técnico em Informática -Instalação e Manutenção e Técnico em Informática - Programador.
- 3. 1. Serão convocados os candidatos, obedecendo à ordem de classificação, que forem classificados na margem de 06 (seis) vezes da quantidade das vagas oferecidas para os cargos de Analista de Sistemas -Banco de dados (Campus I), Analista de Sistemas - Desenvolvimento de Sites e Sistemas (Campus I), Farmacêutico Industrial (Campus I), Técnico em Informática - Instalação e Manutenção (Campus VII), Técnico em Informática - Instalação e Manutenção (Campus VIII) e Técnico em Informática - Programador (Campus I - vagas PCD); na margem de 04 (quatro) vezes da quantidade das vagas oferecidas





- 3. 2. Se mais de um candidato obtiver a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos os candidatos com a mesma pontuação serão convocados para a realização da prova prática. Exemplo: se houver cinco vagas para o cargo e, no resultado preliminar, os candidatos que forem classificados na 15ª e 16ª posição obtiverem a mesma pontuação, ambos serão convocados para a prova prática.
- 4. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial com foto.
- 6. A Prova Prática, será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos, em que o ponto de corte será de 500 pontos.
- 7. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática serão considerados conhecimento teórico-prático, resolução de problemas propostos, linguagem técnica, clareza, objetividade e organização.
- 7 A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.
- 8. O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso Público.
- 9. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.
- 10. Na data informada no Anexo I será divulgada a relação dos candidatos convocados para a Prova Prática com o dia, horário e local designados para apresentação.
- 10. 1. Os candidatos devem comparecer no dia, horário e local designados com documento de identificação com foto nos termos do Capítulo VII.
- 10. 2. Poderá ser comunicada na ocasião aos candidatos a necessidade de levar algum item além do disposto neste capítulo.
- 11. A Prova Prática será composta por três ou mais etapas, sendo avaliada conforme modelo detalhado no Anexo VI, podendo ser subdivididas em itens objetivamente avaliados.
- 11. 1. As etapas da Prova Prática de Analista de Sistemas Banco de Dados com respectiva pontuação serão:

ETAPA			
ETAPA 1 – MODELAGEM (ENTIDADE-RELACIONAMENTO) COM BASE NA ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO	300 PONTOS		
ETAPA 2 – GERAÇÃO DE SCRIPTS EM POSTGREESQL PARA CRIAÇÃO DO ESQUEMA E DA ESTRUTURA DE TABELAS BASE- ADA NA MODELAGEM DA PRIMEIRA ETAPA	400 PONTOS		
ETAPA 3 – OTIMIZAÇÃO DE CONSULTAS DE BAIXO DESEMPENHO	300 PONTOS		
TOTAL GERAL	1000 PONTOS		

11. 2. As etapas da Prova Prática de Analista de Sistemas — Desenvolvimento de Sites e Sistemas com respectiva pontuação serão:

11. 3. As etapas da Prova Prática de Analista de Sistemas – Redes com respectiva pontuação serão:

ETAPA		
ETAPA 1 – PREPARAÇÃO DA APLICAÇÃO WEB	100 PONTOS	
ETAPA 2 – CONFIGURAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA HOSPEDAGEM DA APLICAÇÃO WEB	500 PONTOS	
ETAPA 3 – AVALIAÇÃO DA CONFIGURAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS	300 PONTOS	
ETAPA 4 – GERAR PROVA CONCLUSÃO DA ATIVIDADE	100 PONTOS	
TOTAL GERAL	1000 PONTOS	

11. 4. Os itens da Prova Prática de Farmacêutico Industrial com respectiva pontuação serão:

ITENS				
PARAMENTAÇÃO				
CÁLCULOS	200 PONTOS			
PESAGEM E MEDIÇÃO DE VOLUME	100 PONTOS			
DESCRIÇÃO DA TÉCNICA	200 PONTOS			
OPERAÇÕES FARMACÊUTICAS DA PREPARAÇÃO	100 PONTOS			
OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VIDRARIAS	100 PONTOS			
VALORES DO CONTROLE FÍSICO-QUÍMICO	100 PONTOS			
TOTAL GERAL	1000 PONTOS			

11. 5. As etapas da Prova Prática de Técnico em Informática – Instalação e Manutenção com respectiva pontuação serão:

ETAPA		
ETAPA 1 – MONTAGEM DE COMPUTADOR	500 PONTOS	
ETAPA 2 – IDENTIFICAÇÃO DE COMPONENTES	250 PONTOS	
ETAPA 3 – CONECTORIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE	250 PONTOS	
TOTAL GERAL	1000 PONTOS	

11. 6. As etapas da Prova Prática de Técnico em Informática – Programador com respectiva pontuação serão:

ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ETAPA 1 – CONFIGURAÇÃO DO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO	200 PONTOS
ETAPA 2 – CRIAÇÃO DO BANCO DE DADOS	300 PONTOS
ETAPA 3 – DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÃO	500 PONTOS
TOTAL GERAL	1000 PONTOS

- 12. O candidato que se recusar a realizar a prova prática será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 13. A prova Prática será gravada em sistema de vídeo, identificada e armazenada para posterior reprodução. Não será fornecida, em hipótese alguma, cópia e/ou transcrição dessas mídias.
- 13. 1. Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza a realização de gravação de sua prova prática, caso seja convocado.
- 14. Por questões de ordem técnica, o candidato que desejar ter acesso ao seu espelho de correção de prova e/ou à gravação de sua prova poderá solicitá-los, através do e-mail cadastrado no SIGEPS, até as 24h da publicação do resultado preliminar, encaminhando sua solicitação para cpcon@setor.uepb.edu.br, a fim de que tenha tempo hábil para interpor recurso, se for de seu interesse.
- 15. Será considerado apto o candidato que atingir a pontuação mínima e não for eliminado. O candidato eliminado, faltoso ou que não atingiu a pontuação mínima será considerado inapto.
- 16. A nota final será dada pela soma aritmética da pontuação obtida na primeira e segunda fases.

IX – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 1. Serão convocados à avaliação de títulos os candidatos do cargo de Advogado e Farmacêutico Industrial que tenham sido habilitados na prova objetiva na margem de 06 (seis) vezes da quantidade das vagas oferecidas para o cargo, respeitando-se a ordem de classificação.
- 1.1. Caso mais de um candidato obtenha a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos terão a oportunidade de apresentarem seus títulos. Exemplo: se houver cinco vagas para o cargo e, no resultado preliminar, os candidatos que forem classificados na 15ª e 16ª posição obtiverem a mesma pontuação, ambos serão convocados para a avaliação de títulos.
- 1. 2. Os candidatos que não forem convocados à avaliação de títulos, mas não forem eliminados do concurso, poderão ser convocados pela Universidade Estadual da Paraíba em momento posterior, que ficará responsável, nesse caso, pela análise dos títulos.
- 2. Não terá seus títulos computados o candidato que não preencher o formulário de títulos e/ou não o assinar.
- 2. 1. O formulário de títulos está disponibilizado no Anexo VII.
- 3. Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à CPCon, durante o prazo informado no Anexo I, exclusivamente via SEDEX, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Universidade Estadual da Paraíba

CPCon - Comissão Permanente de Concursos

Rua Baraúnas, 351, Universitário

CEP: 58.429-500 - Campina Grande/PB

- 4. Os títulos deverão ser encaminhados à CPC on de acordo com o item anterior, em **fotocópia autenticada**, com exceção dos documentos digitais que contenham assinatura eletrônica e/ou chave de identificação, ou seja, meios que possibilitem a conferência de sua autenticidade. Não sendo permitido o envio posterior ao prazo mencionado no item anterior ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
- 4. 1. O documento originalmente eletrônico que for enviado à CPCon deverá apresentar meios que possibilite a conferência da autenticidade do mesmo.
- 5. Será desconsiderado da contabilização de pontos o título que não estiver previsto na tabela de especificação de títulos exposta abaixo.
- 6. A comprovação da atividade profissional, far-se-á através de CERTIDÃO/DECLARAÇÃO emitida pela gestão da unidade de exercício do interessado, em caso de setor público, especificando o período do efetivo exercício. Quando se tratar de experiência em instituição particular, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando o período do efetivo exercício.
- 6. 1. Não será considerada o exercício de atividade profissional estranha ao cargo para o qual o candidato está concorrendo neste certame.
- 7. Para efeito de pontuação, não serão computados "títulos de experiência profissional" e/ou "títulos de experiência no serviço público" que apresentem período de tempo concomitante, de modo a evitar a duplicidade de pontuação.
- 8. As certidões expedidas em língua estrangeira deverão ser acompanhadas da correspondente tradução realizada por tradutor juramentado.
- 9. Para a contagem do tempo de atividade profissional, não serão considerados títulos referentes à participação em estágio, bolsa de iniciação científica e/ou monitoria durante o período de graduação ou pós-graduação do candidato.
- 10. Os certificados/diplomas dos cursos de pós-graduação somente serão analisados com a apresentação da composição curricular e validação no caso de estrangeiro.
- 11. A nota máxima da avaliação de títulos é 51 pontos, em atendimento ao inciso II do art. 13 da Lei Estadual nº 8.617/2018.
- 12. A nota final será dada pela soma aritmética da pontuação obtida na primeira e segunda fases.
- 13. O não envio ou a não aceitação dos títulos enviados pelo candidato convocado à avaliação de títulos não resultará em eliminação do mesmo no Concurso Público, uma vez que esta fase tem caráter apenas classificatório.
- 14. Para efeito de classificação no resultado final do Concurso Público, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de Títulos, poderá ser aprovado, desde que não tenha sido eliminado nas etapas anteriores. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CPCon.

15. Os títulos apresentados serão avaliados conforme a pontuação especificada nos quadros abaixo:

PONTUAÇÃO DECORRENTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA*					
ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA			
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado reconhecido no Brasil	1	21			
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado reconhecido no Brasil	1	14			
Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização reconhecido no Brasil	1	7			
TOTAL	1	21			

* A pontuação decorrente de formação acadêmica é não cumulativa, sendo atribuída ao candidato a pontuação referente ao título de maior grau, ou seja, ao candidato que possua especialização e mestrado será atribuída a pontuação de mestrado.

PONTUAÇÃO DECORRENTE DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL*				
ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
Efetivo exercício profissional, não concomitante, no cargo para o qual concorrerá	15	21		
TOTAL	15	21		

* Na atribuição da pontuação decorrente de atuação profissional, respeita-se ao disposto no inciso III do art. 13 da Lei Estadual nº 8.617/2008.

PONTUAÇÃO DECORRENTE DE PRODUÇÃO ACADÊMICA					
ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA			
Publicação de Livro com comprovação de autoria	1	2			
Publicação em livro ou organização de livro com comprovação de autoria	1	1			
Publicação de artigo científico em revista internacional	1	2			
Publicação de artigo científico em revista nacional, trabalho completo publicado em seminário, congresso, conferência, encontro de pesquisa ou extensão	1	1			
TOTAL	4	9			

- 16. A comprovação de autoria de livro deve ser feita através do envio de cópia da capa e da ficha catalográfica, além de quaisquer outros meios de prova necessários a fim de se comprovar inequivocamente sua autoria.
- 16. 1. Serão considerados o número de meses trabalhados na avaliação do efetivo exercício profissional, considerando-se mês a fração que superar 15 dias.

X – DA CLASSIFICAÇÃO

- 1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado APTO o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos pontos).
- 2. Os candidatos com nota inferior a 600,00 (seiscentos pontos) pontos estarão automaticamente eliminados.
- 3. Os candidatos que se submeterem à segunda fase terão como nota final a soma aritmética da pontuação obtida na primeira fase com a pontuação obtida na segunda fase.
- 4. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá como preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 4. 1. Se enquadrar no Estatuto do Idoso e tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia (Lei nº 10.741/2003):
- 4. 2. Caso não se enquadre no Estatuto do Idoso, o candidato que, sucessivamente:
- 4. 2. 1. Obtiver maior pontuação na Prova Prática e/ou, sucessivamente, na Avaliação de Títulos.
- 4. 2. 2. Obtiver maior nota na área temática de Conhecimentos específicos, para os cargos de nível médio/técnico ou superior.
- 4. 2. 3. Obtiver maior nota na área temática de:
- 4. 2. 3. 1. Informática, para os cargos de nível médio/técnico; ou
- 4. 2. 3. 2. Raciocínio Lógico, para os cargos de nível superior;
- 4.2.4. Obtiver maior nota na área temática de Português, para os cargos de nível médio/técnico ou superior.
- 4.3. Durante o período de inscrições tiver comprovado o efetivo exercício da função de jurado entre a publicação da Lei nº 11.689/2008 e o término das inscrições (Lei nº 11.689/2008);
- 4.4. Não se enquadrando no Estatuto do Idoso, tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
- 4.5. Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio público, na forma descrita em Edital específico.

XI – DOS RECURSOS

- 1. Serão admitidos recursos quanto:
- 1. 1. ao indeferimento de inscrição;
- 1. 2. ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- 3. ao indeferimento da solicitação do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência;
- 1. 4. ao indeferimento da solicitação de condição especial para a Prova Objetiva;
- 1. 5. às questões das provas e gabaritos preliminares;
- 1. 6. ao resultado preliminar da Prova Prática;
- 1. 7. ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos.

- 2. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 2. 1. O candidato poderá em até 24h da realização da prova que quer recorrer, solicitar o espelho de correção para o e-mail cpcon@setor.uepb.edu.br.
- 2. 2. A solicitação deve ser realizada a partir do e-mail cadastrado pelo candidato no SIGEPS.
- 3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado.
- 3. 1. Caso o evento se subdivida em questões, o candidato pode interpor um recurso por questão, devidamente fundamentado.
- 4. Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas e/ou colocações de outros candidatos.
- 5. Os recursos deverão ser submetidos por intermédio do endereço disponibilizado em http://cpcon.
- 5. 1. O texto do recurso deve ser inserido sem formatação, estando o candidato ciente de que o recurso é automaticamente enviado quando se pressiona a tecla Enter do teclado ou quando se pressiona o botão enviar na página do recurso.
- 6. O recurso extemporâneo e o intempestivo não serão aceitos, nem os enviados por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 7. A Comissão Permanente de Concursos constituiu última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- 9. O gabarito provisório poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, sendo as provas corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, divulgado após o prazo recursal.
- 10. As respostas dos recursos interpostas ficarão disponíveis na área do candidato.

XII – DAS NOMEAÇÕES

- 1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
- 1. 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade recíproca prevista no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de agosto de 1971, ou ao estrangeiro nos casos previstos em lei.
- 1. 2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- 1. 3. Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital.
- 1. 4. Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino.
- 1. 5. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- 1. 6. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício dos cargos atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
- 1. 7. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
- 1. 8. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, isto é, 75 (setenta e cinco) anos.
- 1. 9. Não receber proventos, oriundos de função, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de suas autarquias, empresas ou fundações, conforme previsto no art. 37, § 10º da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas, devendo o candidato apresentar certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação.
- 2. Os candidatos com deficiência, aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
- 3. O provimento nos cargos ficará a critério da Universidade Estadual da Paraíba, de acordo com as necessidades institucional.
- 4. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do cargo feita pelo candidato no ato de sua inscrição.
- 5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
- 6. No ato de convocação dos candidatos, a Universidade Estadual da Paraíba informará a relação de documentos e exames que deverão ser apresentados.
- 7. Ao efetuar sua inscrição neste concurso público, o candidato declara estar ciente deste Edital e de seus anexos, dos requisitos do certame e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos.
- 8. O candidato que for nomeado e deixar de tomar posse no prazo legal, terá o ato de nomeação tornado
- 9. O candidato que tomar posse e não entrar em exercício no prazo legal, será exonerado do cargo.
- 10. Além da apresentação da documentação solicitada no ato de convocação do candidato, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Universidade Estadual da Paraíba.
- 11. O local onde o candidato realizou as provas não terá influência para efeito de lotação.
- 12. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de qualquer tipo de falsidade acarretará a eliminação do candidato neste Concurso Público, ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 13. A CPCon ficará responsável apenas pela divulgação do resultado final no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através dos meios oficiais de publicação dos atos da Universidade Estadual da Paraíba.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. O resultado final do Concurso Público será encaminhado pela Comissão Permanente de Concursos -



CPCon ao Conselho Universitário – CONSUNI da Universidade Estadual da Paraíba, que o homologará e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Todas as convocações, inclusive após a publicação do resultado final, serão de responsabilidade da Universidade Estadual da Paraíba.
- 1. 1. Encontrar-se-ão disponíveis no site http://cpcon.uepb.edu.br todas as publicações de eventos ocorridos relacionados ao certame, ocorridos entre a publicação deste Edital e o resultado final, inclusive.
- 2. Não será fornecido ao candidato qualquer certidão, declaração ou documento congênere a fim de atestar sua classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação publicada pela Universidade Estadual da Paraíba.
- 3. A aprovação no presente Concurso Público dentro das vagas gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do certame.
- 3. 1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
- 4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, acarretarão a eliminação do candidato, sem prejuízo de eventual sanção cível, criminal e/ ou administrativa.
- 5. Caberá ao Conselho Universitário CONSUNI da Universidade Estadual da Paraíba a homologação do resultado final do Concurso Público.
- 6. Em caso de ausência de aprovados para determinado cargo, fica facultada a UEPB a possibilidade de aproveitamento de candidato aprovado para outro Campus da Instituição, desde que: seja respeitada a ordem de classificação, seja o mesmo cargo e com a mesma qualificação técnica exigida e o candidato assine TERMO DE CONCORDÂNCIA, antes da nomeação do mesmo.
- 1. Caso surjam vagas não previstas nesse Edital para cargos com candidatos aprovados dar-se-á preferência a estes nos termos do caput.
- 7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções especiais para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8. Somente será objeto de avaliação nas provas do Concurso Público, a legislação promulgada até a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na *vacatio legis*.
- 9. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Concurso Público.
- 10. É de inteira e exclusiva responsabilidade da Universidade Estadual da Paraíba publicar todas as convocações, editais e demais retificações nos meios de comunicação oficial.

- 11. À Universidade Estadual da Paraíba reserva-se o direito de nomear os candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 12. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva mediante requerimento endereçado à Universidade Estadual da Paraíba antes do ato de convocação à posse.
- 13. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento dos cargos da Universidade Estadual da Paraíba e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 14. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso Público para viabilizar os contatos necessários.
- 14. 1. A nomeação dos candidatos se dará em publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba e as convocações dos candidatos serão realizados via edital de convocação amplamente divulgado em nosso site e através de contato por e-mail, telefone e/ou correspondência, a partir dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição.
- 15. A Universidade Estadual da Paraíba e a CPCon não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato que sejam decorrentes de:
- 15. 1. endereço não atualizado;
- 15. 2. endereço de difícil acesso;
- $15.\ 3.\ correspondência\ devolvida\ por\ raz\~oes\ diversas\ de\ fornecimento\ e/ou\ endereço\ errado\ do\ candidato;$
- 15. 4. correspondência recebida por terceiros.
- 16. Após 180 (cento e oitenta) dias, os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do Concurso Público serão incinerados.
- 16. 1. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, bem como a CPCon, poderá alterar as datas apresentadas no Anexo I, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
- 17. Os casos omissos ou em que houver quaisquer dúvidas serão resolvidos pela Universidade Estadual da Paraíba, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e/ou pela CPCon, no qual a cada um couber.
- 18. O candidato pode ser enquadrado nas seguintes situações neste Concurso Público:
- 18. 1. ELIMINADO, se foi eliminado por qualquer motivo, inclusive ausência.
- 18. 2. CLASSIFICADO, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e não ficou posicionado dentro das vagas.
- 18. 3. APROVADO, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e ficou posicionado dentro das vagas.

 Campina Grande/PB, 14 de julho de 2023.

Prof.^a Dr.^a Ivonildes da Silva Fonseca Vice-Reitora no exercício da Reitoria

PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!

O Diário Oficial do Estado é o **veículo de comunicação oficial** que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, **há mais de 40 anos,** instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.





